

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.611.671-4

DATA: 06/05/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 255/22

APROVADO EM 26/05/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.611.671-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no artigo 41, da Deliberação CEE/PR nº 03/13, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

JUSTIFICATIVA POR ATRASO

Justifica-se o atraso do protocolado para este tramite ao fato do ano de 2020 e 2021 serem atípicos, devido a pandemia de COVID -19, acabou dispersando os profissionais em prol de demandas que são conhecidas por todos. Com a implantação de um novo modelo de ensino, a distancia, onde todos os profissionais do colégio ficaram envolvidos na orientação de alunos, responsáveis e professores, sobre o andamento dessa nova modalidade e também muitos profissionais foram envolvidos na distribuição das atividades impressas para os alunos sem condições de acesso aos aplicativos e também na distribuição dos Kits merenda para as famílias carentes, todas essas ações demandavam de muito tempo e pessoas.

Corpo de Bombeiros Certificado de Conformidade de 19/10/2020 valido por um ano.

Licença Sanitária. O colégio possui Laudo da Vigilância Sanitária nº 3125/2021 com validade até 04/11/2022.

Laudo Técnico do Perito do Curso, Engenheiro de Segurança do Trabalho.

(...) Todos os locais visitados possuem ambiente satisfatório para a realização do Curso ofertado em Segurança do Trabalho e materiais necessários e organizados nestes ambientes.
Sendo assim, sou de parecer Favorável...

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e estágio possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.611.671-4

O Certificado de Conformidade válido até 19/10/21, expirou com o processo em trâmite.

A Resolução Secretarial n.º 6210/21, de 16/12/21, adequou a nomenclatura da instituição de ensino para Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Segurança do Trabalho Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.367 horas	Nº: 3361/19, de 26/08/19 Prazo: 18/06/19 a 18/06/29	Nº: 3362/19, de 26/08/19 Prazo: 04/09/19 a 04/03/21	Prazo: Desde 04/09/19 e por mais cinco anos contados de 05/03/21 a 04/03/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.611.671-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício